



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGR. PAULO DE FRONTIN

Gabinete do Prefeito

= LEI MUNICIPAL Nº 367/90 =

" ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE CR\$ 428.528,70 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO DE PROGRAMAS DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE DE FRONTIN: Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, por seus representantes legais, Decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL :

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$428.528,70 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Cruzeiros e Setenta Centavos), para reforço de dotações d do Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

0201 - GABINETE DO PREFEITO

0201.030702.04 - Subsídio e Representação Prefeito e Vice

3.111.00 - Pessoal Civil 428.528,70

ARTIGO 2º - Para suprimento do que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do superavit financeiro do exercício de 1989, consoante disposição do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei 4320 de 17 de março de 1964, conforme documento anexo e demonstração abaixo:

EXERCÍCIO DE 1989

BALANÇO PATRIMONIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGº. PAULO DE FRONTIN

Gabinete do Prefeito

ATIVO FINANCEIRO	719.883,47
<u>MENOS</u>	
PASSIVO FINANCEIRO	<u>291.354,77</u>
SUPERAVIT	428.528,70

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
desua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 19 de Novembro de 1990

CEL. PM.  JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO
Prefeito Municipal